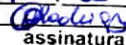


PORTARIA SEMUS/FMS Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Nomeia Fiscais de Contratos”.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento
publicado no “PLACARD” do Fundo
Municipal de Saúde Taguatinga
no dia 34 / 01 / 2019

assinatura

Sirlene O. R. Costa
Enfermeira
COREN-TO 435.46

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sirlene Pereira dos Santos Farias, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal do Contrato junto aos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde:

NOME		CPF	MATRÍCULA
Annayara Rodrigues de Oliveira	Titular	023.867.031-77	115098
Leia Rodrigues Barbosa	Suplente	030.678.571-43	114370

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



Fundo Municipal de Saúde – Rua Dep. João de Abreu, Nº 33 -Centro –Taguatinga-TO
Fone: (63)3654-1096

Email: fundosaudecompras@gmail.com

CNPJ: 13.070.418/0001-17

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Sirlene Pereira dos Santos Farias
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento